

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.021337/2023-93

Unidade Gestora: 154049

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803, Alphaville, em Barueri/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Felipe Veronez de Souza**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.021337/2023-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **ACRESCENTAR** 23% do valor inicial atualizado do item 1 do contrato 017/2024, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 369.799,34 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), nos moldes do inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/21.

1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) do Contrato, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 663.167,72 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Sendo composto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Item	Valor Anual
1	Gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema similar ou superior de identificação de veículo, com fornecimento de peças e serviços para manutenção elétrica, mecânica e eletrônica dos veículos da frota da UFSCar e geradores	Un.	1	R\$ 369.799,34	R\$ 663.167,72

2	Gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema similar ou superior de identificação de veículo, com fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e geradores da UFSCar.	Un.	1	R\$ 293.368,38	
---	--	-----	---	----------------	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de **R\$ 33.420,19** (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº **0306920249907751095593000**, com início da vigência em 15/02/2024, e fim, ao dia 19/05/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender o presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho no 2024NE000284, Programa de Trabalho 230967, Natureza de Despesa 33.90.39-25 e Fonte nº 1000.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Edna Hercules Augusto
Representante legal da CONTRATANTE

Felipe Veronez de Souza
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Junior Aparecido Assandre

2- Vanessa Stevan Ture



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 22/01/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 23/01/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 23/01/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Veronez Sousa, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1718483** e o código CRC **5E945EDD**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021337/2023-93

SEI nº 1718483

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019